



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROPESP 10-2023 - BOLSAS - INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES
AFIRMATIVAS**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EXECUÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2023 A 31 DE AGOSTO DE 2024

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) do Instituto Federal Sul-rio-grandense torna público o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação científica nas ações afirmativas, **para formação de banco de projetos após seleção**, a serem contemplados com **bolsas** de acordo com as disposições deste Edital e no tempo de vigência do projeto e bolsa: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem o objetivo de selecionar projetos para a distribuição de bolsas no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais para contemplar:

- a) estudantes ingressantes no IFSul por ações afirmativas (L1, L2, L3 ou L4)¹;
- b) estudantes ingressantes no IFSul por acesso universal e se enquadram dentro dos critérios de ações afirmativas.

2. DO PROGRAMA

2.1 O programa de Iniciação Científica tem o valor da bolsa estipulado em R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais com duração de 12 (doze) meses.

2.2 Serão concedidas bolsas de iniciação científica com recursos do IFSul às/aos estudantes **ingressantes por meio de ações afirmativas e às/aos que se enquadram nesses critérios**, com matrícula regular no IFSul, em curso de ensino técnico de nível médio ou de graduação.

2.3 As bolsas de iniciação científica serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa orientada por pesquisadoras/es desta Instituição, obedecendo aos requisitos estabelecidos no **Quadro 1**.

2.4 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa por estudantes do ensino técnico de nível médio e de graduação (**BIC/IFSul**).

2.5 Este programa tem como missão fortalecer e ampliar as ações afirmativas, previstas na política de Inclusão e Acessibilidade, possibilitando às/aos estudantes sua participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

2.6 Constituem-se como objetivos do Programa:

¹ Com base nas modalidades descritas no art.10 da Política de Inclusão e Acessibilidade do IFSul:
<http://www.ifsul.edu.br/aco-es-inclusivas/documentos-aco-es-inclusivas/item/1099-politica-de-inclusao-e-acessibilidade-do-ifsul>

- I - Despertar a vocação científica e incentivar a capacidade de desenvolver ciência;
- II - Estimular pesquisa produtiva e qualificada que envolva atividades científicas de estudantes do ensino técnico de nível médio e da graduação;
- III - Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcionando melhor formação para estudantes e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas;
- IV - Proporcionar à/ao estudante bolsista, sob orientação de pesquisadora ou pesquisador qualificada/o, a aprendizagem de técnicas e metodologia científica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico;
- V - Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino médio técnico ou graduação;**
- VI - Contribuir para a formação científica das/dos beneficiárias/os de políticas de ações afirmativas em qualquer atividade profissional;
- VII - Ampliar o acesso e a integração de estudantes beneficiárias/os de políticas de ações afirmativas à cultura científica; e**
- VIII - Fortalecer a política de ações afirmativas existente na instituição.**

3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica será classificado da seguinte forma para este edital:

a) BIC (Bolsa de Iniciação Científica) - IFSul;

3.2 Serão concedidas Bolsas de Iniciação Científica (BIC), com recursos do IFSul, a estudantes em curso de ensino técnico de nível médio ou de graduação.

3.3 As/Os estudantes devem estar regularmente matriculadas/os no IFSul durante a vigência da bolsa: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

3.4 A verificação da forma de ingresso no IFSul será feita pela PROPESP por meio do Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP) - L1, L2, L3 e L4.

3.5 A comprovação do enquadramento das/os estudantes ingressantes pelo **acesso universal** nos critérios exigidos (item 1.1, b) se dará por meio de declaração, emitida pelo setor responsável no câmpus pelo objeto deste Edital.

3.6 A declaração referida no item 3.5 será exigida no momento do envio da documentação complementar das/os bolsistas.

3.7 Os requisitos necessários para solicitar as cotas de bolsas, de acordo com as agências de fomento e do IFSul, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas.

Modalidades	Requisitos Mínimos	
	Coordenadora ou Coordenador	Estudante
BIC – IFSul	Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado	Curso Técnico de nível médio ou Graduação

4. DO FOMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS

4.1 O financiamento do programa de bolsas será realizado com recursos do IFSul,

observadas as disposições dos itens elencados neste Edital e demais documentos complementares necessários que serão divulgados na página do IFSul/Editais/Pesquisa.

4.2 O IFSul se compromete com o quantitativo mínimo inicial de 10 (dez) bolsas BIC para este edital.

5. DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

5.1 O projeto deve ser caracterizado como pesquisa científica. Para fins de aplicação neste Edital, seguem-se as definições:

5.1.1 Ações Afirmativas são políticas e procedimentos obrigatórios ou voluntários desenhados com o objetivo de combater a discriminação e também de retificar os efeitos de práticas discriminatórias exercidas no passado. O termo Ação Afirmativa se refere a um conjunto de políticas públicas de uma determinada sociedade para a proteção de minorias e grupos discriminados no passado. São esforços adotados para expandir as oportunidades para mulheres ou minorias raciais, étnicas ou de origem nacional, levando o pertencimento a estes grupos em consideração na decisão sobre distribuição de bens e serviços.

5.1.2 Pesquisa Científica é um processo de investigação que tem como finalidade gerar, corroborar ou refutar conhecimentos, a partir da aplicação do método científico. É, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

5.1.3 Plano de Trabalho da/o estudante: são as atividades que serão desenvolvidas individualmente por estudante bolsista e/ou voluntária/o envolvida/o na execução do projeto (**Anexo 02**).

6. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

6.1 As bolsas serão distribuídas, necessariamente, de acordo com a classificação geral dos projetos.

6.2 Cada projeto poderá ser contemplado com até 02 (duas) bolsas.

6.3 Inicialmente será disponibilizada 01 (uma) bolsa por projeto conforme classificação geral. No caso de ainda haver disponibilidade de cotas de bolsas, os projetos serão contemplados com a 2ª (segunda) cota de bolsa.

6.4 Se disponível, a 2ª (segunda) cota poderá ser eventualmente distribuída, **desde que solicitada na ficha de inscrição (Anexo A)**.

7. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

7.1 As/Os proponentes devem atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ser servidora ou servidor do quadro – substituta/o ou efetiva/o ativa/o do IFSul - ou aposentada/o que possua vínculo com a pós-graduação do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Ser obrigatoriamente a coordenadora ou coordenador e orientadora/orientador de estudantes vinculadas/os ao projeto;
- c) Não possuir pendências junto à PROPESP em relação aos editais anteriores quanto à:
 - ENTREGA E APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;
 - ENTREGA E APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS (Aprovação do relatório parcial e final do projeto e apresentação da/o bolsista na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica - JIC Virtual).

No caso de possuir pendências, a regularização da situação deve ser resolvida até a data limite de submissão da proposta, senão, a proposta não será aceita.

- d) A Coordenadora ou o coordenador do projeto, com seu login e senha, deve obrigatoriamente submeter o projeto via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP - módulo pesquisa) e anexar os documentos exigidos;
- e) A servidora ou servidor substituta/o poderá submeter proposta e atuar como coordenadora ou coordenador de projeto, no caso de ter nomeado no projeto de pesquisa uma servidora ou um servidor efetiva/o como coordenadora ou coordenador adjunta/o. **Caso não seja especificado na submissão da proposta, o projeto será desclassificado.**
- f) Escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;
- g) Encaminhar a documentação complementar da/o bolsista, via processo eletrônico no SUAP, até os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
- h) Solicitar, com justificativa, a exclusão da/o bolsista, podendo indicar nova/o estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais das Instruções pertinentes;
- i) Fiscalizar e acompanhar as atividades da/o estudante durante a execução do projeto;
- j) Incluir o nome da/o bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de coordenadora ou coordenador de projeto, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>);
- l) Acompanhar a/o(s) bolsista(s) na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica (JIC) presencial do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP, quando houver. Na impossibilidade de estar presente, deverá indicar à PROPESP, com antecedência, outra servidora ou outro servidor que ficará responsável pelo acompanhamento da a/o(s) bolsista(s) durante o evento;
- m) Na impossibilidade da/o bolsista participar da JIC presencial, quando houver, deve-se apresentar a justificativa com antecedência a PROPESP por meio do e-mail: propesp@ifsul.edu.br
- n) Cabe ao/a coordenadora ou coordenador garantir a participação da/do bolsista na JIC Virtual com apresentação em um vídeo curto (*Pitch*) e um pôster digital, sem justificativa para a não participação;
- o) Não repassar a outra/o a tarefa de orientação de sua/seu(s) bolsista(s), exceto casos específicos de troca de coordenação;
- p) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas;
- q) Não permitir a divisão dos valores recebidos por meio de bolsa entre dois ou mais estudantes;
- r) Apresentar, em conjunto com a/o(s) bolsista(s), o relatório semestral e final do projeto;
- s) Atender às exigências de titulação definidas neste Edital;
- t) Os projetos que envolvam pesquisa em seres humanos ou animais, devem respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética (ver item Comitê de ética deste edital);

u) Os projetos que envolvam pesquisa em acesso ao patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado devem ser registrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), por meio do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>

v) Não ocupar cargo de CD ou FG vinculado/a à PROPESP.

7.2 Ao apresentar a proposta, a pesquisadora ou o pesquisador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

8. DA COORDENAÇÃO ADJUNTA

8.1 A coordenação adjunta deve ser exercida por uma servidora ou um servidor efetiva/o ativa/o, registrada/o como colaboradora ou colaborador do projeto, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenadora ou coordenador no registro do projeto.

8.2 Todos os projetos podem ter coordenação adjunta, entretanto, a pesquisadora ou pesquisador poderá somente assumir no máximo dois (2) projetos como coordenadora ou coordenador.

8.3 Salienta-se a importância da coordenação adjunta participar desde o início do projeto de pesquisa, auxiliando no desenvolvimento da pesquisa e na orientação do estudante.

9. DA TROCA DE COORDENAÇÃO DO PROJETO

9.1 Em caso da necessidade de troca de coordenação de projeto, deverá ser enviada a solicitação à/ao Coordenadora ou Coordenador de Pesquisa do Câmpus ou equivalente por meio de processo eletrônico pelo SUAP, identificando no campo assunto: "Edital 10/2023 – Troca de coordenação".

9.2 A solicitação deve conter as seguintes informações: o nome da/o nova/o coordenadora ou coordenador, título do projeto de pesquisa e a justificativa da troca. Após, a Coordenadoria de Pesquisa no Câmpus ou equivalente deve encaminhar para IF-COPI.

9.3 Caso o projeto já possua uma coordenação adjunta, a sua substituição será imediatamente após o processo enviado à IF-COPI, desde que observado o disposto no item 9.4.

9.4 Salienta-se que para ser efetivada a troca de coordenação, **não devem existir pendências a serem concluídas no encargo da/o coordenadora ou coordenador originária/o.**

9.5 Nos casos em que a/o coordenadora ou coordenador do projeto for contemplada/o com remoção, redistribuição, afastamento para capacitação, licença saúde e/ou na situação de descontinuidade do contrato de substituto, a troca de coordenação será obrigatória.

9.5.1 Nas situações previstas no item 9.5, a servidora ou o servidor ficará pendente junto à PROPESP até a efetiva troca de coordenadora ou coordenador indicado pelo Termo de coordenação adjunta.

9.5.2 A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) é o setor responsável pela tramitação processual das situações elencadas no item 9.5.

9.5.3 Após a liberação da PROPESP, a servidora ou o servidor estarão aptas/os para a PROGEP continuar a tramitação do processo.

10. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DA/O ESTUDANTE BOLSISTA

10.1 As/os estudantes bolsistas deverão atender aos seguintes requisitos e compromissos:

- a) Ser estudante regularmente matriculada/o no IFSul;
- b) Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Ter seu currículo Lattes cadastrado no SUAP;
- d) Apresentar assiduidade às atividades acadêmicas;
- e) Se enquadrar nos casos previstos no item 1.1;**
- f) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) Apresentar, obrigatoriamente, a produção científica ou tecnológica obtida neste projeto na JIC do IFSul, em seu formato virtual, com apresentação em um vídeo curto (Pitch) e um pôster digital;
- h) Apresentar, facultativamente, a produção científica ou tecnológica obtida neste projeto no formato presencial da JIC;
- i) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>);
- j) Não acumular bolsas de outros Programas de agências de fomento, do próprio IFSul ou de outras instituições, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil;
- k) Não acumular bolsas de estágio curricular não obrigatório (remunerado);
- l) Apresentar documentação complementar de acordo com a documentação exigida para os bolsistas neste Edital e das Instruções Normativas da PROPESP atinentes;
- m) Apresentar, junto com a/o orientadora ou orientador, relatórios semestrais e final no prazo estipulado pela IF-COPI;
- n) Cumprir as atividades designadas no plano de trabalho definido no projeto com carga horária mínima de 12 horas e máxima de 20 horas semanais; e
- o) Devolver ao órgão financiador a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

11. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

11.1 Cabe à Coordenadora ou o Coordenador do projeto, com obediência a data limite estabelecida no cronograma, efetuar a inscrição neste Edital no **SUAP - módulo pesquisa** (<http://suap.ifsul.edu.br>). Para acesso ao sistema, deve ser utilizado o usuário e senha pessoal.

11.2 O Edital está apresentado da seguinte forma no SUAP - módulo pesquisa:

- **EDITAL PROPESP 10 - 2023 - Bolsas - Iniciação Científica nas Ações afirmativas;**

11.3 É PERMITIDA A SUBMISSÃO DE APENAS UMA PROPOSTA² PARA ESTE

² A proposta consiste no preenchimento das informações do projeto no sistema SUAP, além dos documentos que deverão ser anexados conforme item 12.

EDITAL. Caso haja mais de uma proposta, será considerada a última, desde que atenda o período do item 3 do cronograma.

11.4 Projetos protocolados fora do período indicado no cronograma (item 3) deste Edital não serão aceitos.

11.5 Somente a coordenadora ou o coordenador do projeto deverá anexar os documentos exigidos durante a submissão da proposta.

11.6 Os projetos devem conter rigorosamente os itens solicitados descritos no SUAP, apresentados no Manual SUAP - Módulo Pesquisa. No caso do título do projeto inserido nos formulários ou documentos ser diferente do título que consta no SUAP – Módulo Pesquisa, será considerado o do SUAP.

11.7 Não serão aceitas inscrições para este Edital de servidores afastadas/os por licença saúde ou capacitação nos períodos de submissão de propostas e de execução de projeto.

11.8 Caso a/o proponente esteja em processo de impedimento funcional, é recomendado que a/o coordenadora ou coordenador adjunta/o seja indicada/o por intermédio do preenchimento do Termo de Indicação de Coordenação Adjunta (Anexo 22), enviado via SUAP no ato de submissão do projeto.

11.9 Os pesquisadores ou pesquisadoras que submeteram propostas na linha pesquisa do EDITAL 08/2023 podem submeter a mesma proposta ao Edital 10/2023, ciente dos seguintes critérios:

- a) nos casos em que no EDITAL 08/2023 foram solicitadas somente bolsas, será utilizada a mesma nota total publicada no resultado final do edital.
- b) nos casos em que no EDITAL 08/2023 foram solicitados recursos financeiros e bolsas, será utilizada a mesma nota da avaliação do projeto, exceto o item 10 dos critérios de avaliação: RECURSOS FINANCEIROS ou ITENS DE DESPESA x OBJETIVOS DE PESQUISA. Será utilizada a soma das notas dos demais itens dos critérios de avaliação e normatizada para 100.
- c) no SUAP, na submissão da proposta ao EDITAL 10/2023, deverá ser colocado o mesmo título do projeto aprovado no EDITAL 08/2023, mesmo que não contemplado, e nos demais itens deverá ser escrito: PROJETO JÁ SUBMETIDO AO EDITAL 08/2023. Em caso de projeto com o título diferente, a proposta será submetida a novas avaliações.

11.10 Projetos que já possuem aprovações nos Comitês de Ética, referidos no item 19 deverão anexar os respectivos registros dos órgãos competentes no SUAP no momento de **submissão da proposta**.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Além do preenchimento dos projetos, deverão ser anexados à proposta no SUAP, os seguintes documentos para análise da solicitação e efetivação da submissão da proposta e que serão **cumulativos** à documentação necessária às particularidades da pesquisadora ou do pesquisador:

a. Obrigatórios para novas propostas:

- Anexo A – Ficha de Inscrição;
- Anexo 02 – Plano de Trabalho da/o Estudante;
- Anexo 23 – Formulário de Aprovação do Projeto no Câmpus³;

³ Cabe a pesquisadora ou pesquisador observar a carga horária limite estabelecida para as atividades de

b. Obrigatórios para as propostas submetidas no Edital PROPESP 08/2023:

- Anexo A – Ficha de Inscrição;
- Anexo 02 – Plano de Trabalho da/o Estudante.

c. Obrigatório para docentes substituto/as (item 7.1, “e”) e facultativo para propostas de servidoras ou servidores que estejam em processo de impedimento funcional (previsão no item 7.2):

- Anexo 22 – Termo de indicação de Coordenação Adjunta

d. Facultativo para propostas de servidoras que obtiveram licença maternidade ou adotante:

- Anexo C – Declaração de licença maternidade ou adotante

12.2 A tramitação do Formulário de Aprovação do Projeto no Câmpus devidamente preenchido e assinado, deve se dar de forma eletrônica pelo SUAP, por meio de documento eletrônico com as assinaturas; ou processo eletrônico com o despacho de ciência das chefias, e enviado junto com a proposta pelo Módulo de Pesquisa do SUAP.

13. DA FASE DE PRÉ-AVALIAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DO *CHECKLIST*

13.1 A fase de pré-seleção está dividida em duas partes, que corresponde respectivamente a homologação parcial realizada pelas Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus ou equivalentes (item 4 do cronograma), e a homologação final realizada pela PROPESP (item 5 do cronograma).

13.2 Não será avaliado, no período da pré-seleção, o mérito da proposta e sim o envio correto da documentação.

13.3 A homologação parcial, realizada pelas coordenadorias de pesquisa dos Câmpus ou equivalentes, permitirá a adequação de documentação complementar, atendendo ao cronograma estabelecido dentro do período definido no item 4 do cronograma.

13.4 No caso de adequação de documentação complementar, os arquivos podem ser adicionados/substituídos na primeira submissão.

13.5 Caso o reenvio do projeto não aconteça, este não será homologado. Após o reenvio está proibida qualquer alteração.

13.6 Nos casos das propostas atenderem aos requisitos, estas serão submetidas à PROPESP pelas Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus ou equivalentes enviando o *Checklist* (Anexo B) em um processo eletrônico no SUAP (e não no Módulo Pesquisa).

13.7 Caso o *Checklist* não seja enviado, o projeto será desclassificado.

13.8 Caberá ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus ou equivalentes fazer a submissão do *Checklist* de cada projeto por meio de **um único** processo eletrônico com todos os *Checklists* dos pesquisadores/as do respectivo Câmpus (item 4 do cronograma).

13.9 O Módulo Pesquisa do SUAP não permite que a/o Coordenadora ou Coordenador de Pesquisa do Câmpus ou equivalente possa anexar os *Checklist* em função de suas atribuições no sistema.

14. DA PUBLICAÇÃO E DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 As inscrições serão homologadas após pré-seleção (item 5 do cronograma).

14.2 Após a homologação parcial (item 5 do cronograma) caberá prazo para recursos submetidos pelo SUAP, conforme cronograma.

14.3 A homologação parcial e final das inscrições serão realizadas pela PROPESP e publicadas no site do IFSul.

14.4 A PROPESP responderá a todos os recursos oriundos do processo de homologação, desde que submetidos no SUAP.

15. DA AVALIAÇÃO

15.1 A avaliação quanto ao mérito das propostas será realizada via SUAP por avaliadores *ad hoc* e gerenciada pela PROPESP com base nos critérios que constam no Anexo D - Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa.

15.2 Os projetos, exceto das propostas que atenderem a questão do critério de aproveitamento da nota do Edital PROPESP 08/2023, serão avaliados por, pelo menos, 2 (dois) avaliadoras/es *ad hoc* com homologação/credenciamento realizado pela PROPESP.

15.3 A avaliação será realizada pelo sistema *double blind review* (avaliação cega).

15.4 A decisão das/os avaliadoras/es é definitiva, não cabendo recurso de qualquer natureza.

15.5 Nas situações de avaliação com notas discrepantes com diferença igual ou maior de 40 (quarenta) pontos do mérito da proposta e atingido aprovação em pelo menos umas das notas (60), o projeto será submetido a mais uma avaliação. Neste caso, as notas maior e menor serão eliminadas e a nota final será a nota intermediária. Lembrando que o mérito da proposta equivale a 70% da nota total do projeto.

15.6 Quanto à avaliação é vedado que a avaliadora ou o avaliador:

- a) Seja participante do projeto submetido ou que haja participação do sua/seu cônjuge, companheira/o ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- b) Esteja em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da equipe do projeto ou suas/seus respectivas/os cônjuges ou companheiras/os ou chefias.

16. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 A seleção das propostas submetidas à PROPESP será realizada por intermédio de análises dos itens apresentados no Anexo 06 que está anexo no SUAP - módulo pesquisa.

16.2 Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta (Anexo 06) e de 30% para o mérito do currículo normalizado da coordenadora ou do coordenador da proposta (Anexo 07).

16.3 O cálculo da pontuação do currículo da/o coordenadora ou coordenador será realizado automaticamente pelo SUAP - módulo pesquisa com base nos dados do currículo Lattes, considerando os últimos 5 (**cinco anos**) de produção acadêmica.

16.4 Além da atualização na plataforma Lattes, é necessário que a servidora ou o servidor atualize no SUAP seu currículo (perfil do usuário/outras opções/currículo Lattes).

16.5 Em caso de problemas com a pontuação do currículo Lattes, a/o proponente deverá abrir chamado (página inicial do SUAP), no seguinte link:

https://suap.ifsul.edu.br/centralservicos/abrir_chamado/27/), e nesta abertura de chamado, em um documento anexado, indique as incongruências encontradas.

16.6 A Declaração de licença maternidade ou adotante permite que os currículos das pesquisadoras proponentes somem 20% – na pontuação da avaliação – da produção científica por licença (anexo H) no período de 05 anos.

16.7 A importação dos dados do Lattes para o SUAP - módulo pesquisa será realizada com base nos currículos publicados até o fim do período de submissão das propostas. Caso um currículo seja atualizado com data posterior não caberá possibilidade de recurso ao resultado parcial quanto à pontuação do currículo da/o coordenadora ou coordenador.

16.8 A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP - módulo pesquisa não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos pesquisadores que participam deste edital. Na normalização será considerado 100,0 pontos a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes; as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

16.9 Em caso de empate na classificação das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no mérito do projeto;
- 2º) Maior tempo de exercício no IFSul;
- 3º) Maior idade contado em dias;
- 4º) Sorteio.

17. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1 Conforme Lei nº 12.527/2011, os resultados parciais e finais das propostas serão publicados na página eletrônica do IFSul, por tipo de projeto, disponível no link “EDITAIS” em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1931> contendo as seguintes informações:

- a) Nome da servidora ou do servidor;
- b) Nome do projeto;
- c) Titulação;
- d) Pontuação da média simples de avaliação do projeto;
- e) Pontuação da avaliação do projeto normalizado;
- f) Pontuação da avaliação do currículo (Nota Currículo);
- g) Pontuação do currículo normalizado;
- h) Pontuação final (Nota Final);
- i) Observações

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS AOS RESULTADOS PARCIAIS

18.1 Os resultados da avaliação são disponibilizados para visualização (vista) pelo proponente no SUAP - módulo pesquisa na aba “Dados da seleção - ficha de avaliação”.

18.2 É facultada a apresentação de recurso ao resultado do julgamento das propostas, no que diz respeito ao currículo Lattes e aos dados funcionais, respeitado o prazo estipulado no cronograma (item 10).

18.3 O recurso deverá ser encaminhado **exclusivamente** pelo sistema SUAP, obedecendo estritamente ao prazo estabelecido no cronograma do Edital para tal finalidade.

18.4 O recurso encaminhado dirá respeito apenas a avaliação da pontuação do

requerente, não sendo possível o questionamento das notas dos demais participantes do certame. Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

19. DOS COMITÊS DE ÉTICA

19.1 Cabe à pesquisadora coordenadora ou ao pesquisador coordenador, de acordo com o parecer da avaliadora ou do avaliador, submeter o projeto à Plataforma Brasil, no caso de pesquisa envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no uso de Animais, no caso de pesquisa envolvendo atividades com animais.

19.2 Em obediência a Instrução Normativa PROPESP/IFSul Nº 08, de 31 de março de 2023, os projetos que envolvam pesquisas com seres humanos ou animais somente terão recursos financeiros e/ou bolsas contempladas após o seu registro, representado pelo procedimento do envio do referido parecer, por meio de processo eletrônico no SUAP, à IF-COPI.

19.3 A PROPESP ressalta que os experimentos somente deverão ser executados após a aprovação pelos respectivos comitês.

19.4 Da mesma forma, os projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no **SisGen** (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), a qualquer tempo, por meio do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>. Para solicitações de proteção de propriedade junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), esse registro é obrigatório.

20. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E / OU DA BOLSA

20.1 A bolsa poderá ser cancelada pela PROPESP, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa à/ao coordenadora ou coordenador.

20.2 Mesmo após a tramitação do processo de remoção, redistribuição ou afastamento para capacitação, caso não seja possível a indicação de uma/um substituto como coordenador adjunto, o projeto será cancelado junto à PROPESP com corte de pagamento da(s) bolsa(s).

21. DAS PUBLICAÇÕES

21.1 As/os bolsistas deverão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma de apresentação em um vídeo curto (*Pitch*) e um pôster digital na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC Virtual do IFSul.

21.2 As/os bolsistas participarão presencialmente para troca de experiências na mostra de produção que contará com a JIC presencial, se houver possibilidade sanitária. Esta participação poderá ser substituída por apresentação do trabalho em outro evento científico.

21.3 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

21.4 Incluir o nome das/os colaboradoras/es (estudantes e servidoras/es) do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e eventos similares, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

22. DO CRONOGRAMA

22.1 O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Quadro 2: Atividades e datas do Edital

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	28 de de junho de 2023	Site do IFSul e SUAP
2	Período para Impugnação do Edital	28 e 29 de junho de 2023	SUAP - módulo pesquisa
3	Submissão das propostas	De 28 de junho de 2023 até as 23h59min do dia 12 de julho de 2023	SUAP - módulo pesquisa
4	Pré-seleção das coordenadorias (homologação parcial)	13 de julho de 2022 a 18 de julho de 2023	Coordenadorias de Pesquisa nos Câmpus
5	Conferência da PROPESP - Pré-avaliação no SUAP (homologação parcial)	19 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023	SUAP - módulo pesquisa
5	Homologações das inscrições	Até 26 de julho de 2023	Site do IFSul
6	Impetração de recursos de não homologação de inscrição	Até às 23:59 de 28 de julho de 2023	SUAP - módulo pesquisa
7	Homologação final das inscrições	Até 02 de agosto de 2023	Site do IFSul
8	Avaliação dos projetos	02 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023	SUAP- módulo pesquisa
9	Resultados parciais	Até 16 de agosto de 2023	Site do IFSul
10	Impetração de recursos dos resultados	Até as 23:59 do dia 18 de agosto de 2023	SUAP - módulo pesquisa
11	Avaliação dos recursos	21 de agosto de 2023	SUAP - módulo pesquisa
12	Resultados finais	Até 23 de agosto de 2023	Site do IFSul
13	Data limite para informar os dados dos(as) bolsistas contemplados com bolsas à PROPESP, via SUAP.	01 de setembro de 2023	SUAP
14	Período de execução	01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024	Câmpus/Reitoria
15	Entrega do relatório final	31 de setembro de 2024	SUAP
16	Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul	Outubro de 2024 (previsão)	****

23. DAS PERMISSÕES E DAS AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

23.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

24. DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DO EDITAL

24.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP, via Câmpus (Coordenadoria de pesquisa ou equivalente), por seu coordenador/a, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação, via SUAP.

25.2 A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

25.3 É permitida a participação de estudantes VOLUNTÁRIAS/OS conforme os procedimentos estipulados pelas Instruções Normativas da PROPESP. Os estudantes voluntárias/os possuem as mesmas obrigações que as/os estudantes bolsistas.

25.4 As propostas que obtiverem parecer favorável quanto ao mérito científico ou de inovação e não forem contempladas poderão ser executadas como projeto por demanda, por meio da submissão ao Edital de Fluxo Contínuo PROPESP 02/2023 (<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1933>).

25.5 As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por e-mail: **if-copi@ifsul.edu.br** .

25.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público.

26. DA CLÁUSULA DE RESERVA

26.1 A PROPESP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

26.2 A PROPESP pode alterar o status de homologação até a publicação da homologação final.

Pelotas, 27 de junho de 2023.

Vinicius Martins
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação